

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 15617/2015****Extinção de Ciclo de Estudos****Mestrado em Doenças Infecciosas Emergentes**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a extinção do Mestrado em Doenças Infecciosas Emergentes.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo despacho reitoral n.º R-55/2008 (5), de 19 de dezembro, registado pela DGES com o n.º R/B-AD — 56/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril, pela deliberação n.º 9114/2009, e acreditado preliminarmente pela A3ES, em 13 de dezembro de 2011.

Esta extinção foi aprovada nas reuniões nas reuniões do Conselho Científico, de 23 de julho de 2015, e do Conselho Pedagógico, de 15 de julho de 2015, da Faculdade de Medicina, ouvida a Comissão de Coordenação do Curso, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016.

Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os alunos matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao ano letivo de 2016/2017 para o concluir.

Caso o aluno não conclua e pretenda vir a obter o grau de mestre, poderá candidatar-se a um outro curso de mestrado em funcionamento, sendo creditada a formação já realizada nos termos do regulamento de creditação da Faculdade de Medicina.

Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

20 de novembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209206739

Despacho n.º 15618/2015**Extinção de Ciclo de Estudos****Mestrado em Vitimização da Criança e do Adolescente**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a extinção do Mestrado em Vitimização da Criança e do Adolescente.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho Reitoral n.º R-99/2009 (3), de 28 de dezembro, registado pela DGES com o n.º R/A-Cr — 136/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio, pela deliberação n.º 7375/2011

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho Reitoral n.º 166/2014, de 16 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro, pelo Despacho n.º 11170/2014, e acreditado pela A3ES, em 30 de junho de 2010.

Esta extinção foi aprovada nas reuniões nas reuniões do Conselho Científico, de 23 de julho de 2015, e do Conselho Pedagógico, de 15 de julho de 2015, da Faculdade de Medicina, ouvida a Comissão de Coordenação do Curso, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016.

Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

20 de novembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209206836

Despacho n.º 15619/2015**Extinção de Ciclo de Estudos****Mestrado em Comportamentos de Dependência e seus Tratamentos**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos das

disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a extinção do Mestrado em Comportamentos de Dependência e seus Tratamentos.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho Reitoral n.º R-55/2008(6), de 19 de dezembro, registado pela DGES com o n.º R/B-AD — 55/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril, pela deliberação n.º 9116/2009, e acreditado preliminarmente pela A3ES, em 13 de dezembro de 2011.

Esta extinção foi aprovada nas reuniões nas reuniões do Conselho Científico, de 23 de julho de 2015, e do Conselho Pedagógico, de 15 de julho de 2015, da Faculdade de Medicina, ouvida a Comissão de Coordenação do Curso, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016.

Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

20 de novembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209206666

Despacho n.º 15620/2015**Extinção de Ciclo de Estudos****Mestrado em Microbiologia Clínica**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a extinção do Mestrado em Microbiologia Clínica.

Este ciclo de estudos foi adequado pela deliberação n.º 235/2006 da Comissão Científica do Senado, de 6 de novembro, registada pela DGES com o n.º R/B-AD — 755/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, pela deliberação n.º 1572-A/2007 e acreditado preliminarmente pela A3ES, em 13 de dezembro de 2011.

Esta extinção foi aprovada nas reuniões nas reuniões do Conselho Científico, de 23 de julho de 2015, e do Conselho Pedagógico, de 15 de julho de 2015, da Faculdade de Medicina, ouvida a Comissão de Coordenação do Curso, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016.

Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

20 de novembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209206755

Despacho n.º 15621/2015**Extinção de Ciclo de Estudos****Mestrado em Medicina Legal e Ciências Forenses**

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a extinção do Mestrado em Medicina Legal e Ciências Forenses.

Este ciclo de estudos foi adequado pela deliberação n.º 151/2007 da Comissão Científica do Senado, de 26 de novembro, registada pela DGES com o n.º R/B-AD — 70/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 16 de setembro, pela deliberação n.º 2470/2008 e acreditado preliminarmente pela A3ES, em 13 de dezembro de 2011.

Esta extinção foi aprovada nas reuniões nas reuniões do Conselho Científico, de 23 de julho de 2015, e do Conselho Pedagógico, de 15 de julho de 2015, da Faculdade de Medicina, ouvida a Comissão de Coordenação do Curso, e entra em vigor a partir do ano letivo de 2015/2016.

Nos termos do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os alunos matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao ano letivo de 2016/2017 para o concluir.

Caso o aluno não conclua e pretenda vir a obter o grau de mestre, poderá candidatar-se a um outro curso de mestrado em funcionamento, sendo creditada a formação já realizada nos termos do regulamento de creditação da Faculdade de Medicina.

Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

20 de novembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209206747